



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Lam U Tou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, envio a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr. Deputado Lam U Tou, de 16 de Dezembro de 2022, a coberto do ofício n.º 011/E7/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa de 4 de Janeiro de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 5 de Janeiro de 2023:

Em resposta ao período de transição antiepidémica em Macau, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem vindo a implementar, de forma ordenada e de acordo com o programa de contingência, o regime de gestão por categorias dos infectados, através da “Plataforma de auto-avaliação e agendamento da consulta externa comunitária para os infectados com a COVID-19”, procedendo-se ao mecanismo de trigam destinado aos doentes para isolamento domiciliário, marcação de consultas externas comunitárias, deslocação ao Centro de Tratamento Comunitário ou transporte para o Serviço de Urgência Especial do CHCSJ através da chamada de ambulância. Também foi estabelecida consulta telefónica nas consultas externas comunitárias da medicina ocidental, de modo a infectados com diferentes graus de necessidades médicas possam receber tratamento médico apropriado.

Os Serviços de Saúde têm analisado a situação de tratamento médico e triagem dos doentes, através da implementação de várias medidas de melhoria,



incluindo: suspensão dos serviços médicos não urgentes, alteração de posto de ácido nucleico do CHCSJ ao Serviço de Urgência Especial, criação de várias enfermarias de isolamento temporário, mobilização de todos os recursos humanos médicos e de enfermagem e encaminhamento acelerado de doentes para instalações apropriadas de isolamento com tratamento médico através da coordenação de diversos serviços públicos, entre outros, com vista a aliviar a pressão do Serviços de Urgência do CHCSJ, a responder aos períodos de pico de casos graves e a assegurar as necessidades de cuidados de saúde dos residentes. Além disso, em conformidade da situação real, foram criadas e ampliadas cerca de 700 camas de tratamento médico e isolamento a nível hospitalar, acelerada a alta hospitalar dos doentes em estado estável, criado um mecanismo para monitorizar a taxa de rotatividade das enfermarias e dos doentes, e mobilizados os recursos necessários para todos os tratamentos médicos. Ao mesmo tempo, em coordenação com instituições médicas privadas, os infectados ou suspeitos de infecção com necessidade de tratamento médico, podem dirigir-se as instituições supra, de maneira a desenvolver as funções sinérgicas.

Segundo as medidas de melhoria do fluxo de pessoas entre o Interior da China e Macau anunciadas pelo Conselho de Estado, seguindo de perto as políticas nacionais, as medidas alteradas foram implementadas pelo Governo da RAEM, a partir de 8 de Janeiro de 2023, os indivíduos provenientes do Interior da China, Região Administrativa Especial de Hong Kong (RAEHK) e Região de Taiwan que entrem em Macau não necessitam de apresentar o



certificado de resultado negativo no teste de ácido nucleico, mas os indivíduos que entrem em Macau provenientes do exterior devem apresentar o certificado de resultado negativo no teste de ácido nucleico ou no teste rápido de抗igeno realizado nas últimas 48 horas. Por outro lado, os indivíduos provenientes da RAEHK, Região de Taiwan e países estrangeiros que entrem no Interior da China no prazo de 7 dias a contar do dia seguinte à data de entrada em Macau, devem apresentar o certificado de resultado negativo no teste de ácido nucleico realizado nas últimas 48 horas. Concomitantemente, as diretrizes sobre requisitos de teste regular para grupos profissionais chave foram canceladas pelo Governo da RAEM.

Em resposta da alteração de política antiepidémicas, o teste de ácido nucleico é considerado como uma inspecção sanitária, pelo que deve ser disponibilizado continuamente pelas instituições de teste relevante, e as taxas de amostragem e teste são determinadas por si própria, de acordo com suas próprias condições de funcionamento, mas compete aos Serviço de Saúde supervisionar a qualidade de teste, em conformidade das leis.

Em relação aos dados publicados sobre os doentes confirmados, a prática da RAEM é idêntica à da Comissão Nacional de Saúde. Por outro lado, de acordo com o número de vigilância epidemiológica, estima-se que até ao dia 12 de Janeiro de 2023, o número de pessoas infectadas declaradas seja de 260 mil, mas não inclui as pessoas infectadas que não efectuaram a declaração. Em referência a actual situação cumulativa de infecção em vários grupos de Macau, são os trabalhadores das principais instituições médicas, os estudantes



das instituições de ensino não superior e os docentes, prevê-se que a população infectada em Macau atinja a 70%. É de salientar que a população infectada não foi adquirida através do teste massivo ou do teste rápido de antígeno, servindo apenas como referência.

O Director dos Serviços de Saúde

Lo Iek Long

19/01/2023